Of.Cam.n°024/Gab/2003 Presidente Lucena, 09 de abril de 2003

 Senhor Presidente

 Atendendo ao Pedido de Informações n°004/2003, apresentado pelo Vereador Dário José Kuhn, conforme Of. n°044/CMV2003, informamos que, com fulcro na Lei Municipal n°243, de 26 de novembro de 1998, o Município adotou as medidas necessárias para proceder a regularização do Loteamento do Sr. Nelson Führ.

 Foi realizado Projeto Arquitetônico e Ambiental, com fins de alcançar-se o objetivo final a regularização do loteamento e consequente Registro dos lotes, que já muito foram vendidos a diferentes munícipes. Protocolados os documentos junto a FEPAM, foi exarada a Licença Prévia.

 O passo seguinte, para a liberação da Licença de Instalação, é necessária, entre outras providencias, a aprovação do Projeto pelo Município.

 Levado ao Engenheiro responsável, o mesmo verificou a impossibilidade de aprovar-se o projeto, pois, existe um curso de agua que se encontra nesta área de terras, sendo que há lotes que não estão adequados a legislação urbanística, isto é, se localizam a menos de 30 metros do leito do curso de agua.

 Diante desse impedimento legal e esta administração municipal não conformada, realizou-se uma audiência na FEPAM, mas foi-nos comunicado que, nas condições apresentadas no Projeto, não é possível a expedição da Licença de Instalação que possibilitaria iniciar-se o processo cartorial.

 O resultado desta audiência foi, então, levada ao conhecimento do Sr. Nelson Führ e apresentadas as possibilidades de atender-se a legislação urbanística, mas o interessado optou em recorrer as vias judiciais (através do more legal) para concretizar a Regularização do loteamento.

 Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe votos de consideração e apreço.